



TORNEIO NACIONAL INTERNO FUTSAL 2018 / 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO FUTSAL 2018/2019

Nome da Equipa	Sede/Delegação GDST

NORMAS A OBSERVAR:

- Os participantes obrigam-se a respeitar integralmente o Regulamento Interno Futsal, anexo. O não cumprimento das normas descritas no anexo I implicará por isso os débitos das despesas aí descritas. O preenchimento desta Ficha de Inscrição é suficiente como autorização de débito em conta caso necessário;
- Preencher esta Ficha de Inscrição e também o Termo de Responsabilidade, anexo II;
- A inscrição só será definitiva após observação do cumprimento dos requisitos regulamentares e respetiva aceitação pela organização.

NOME DO PARTICIPANTE	Nº SÓCIO	QUALIDADE (Próprio, Cônjuge, Filho)	ASSINATURA	CONTACTO (e-mail)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

DELEGADO / RESPONSÁVEL	Nº SÓCIO	CONTACTO (Telf;Telm;EMail)
Assinatura Delegado/Responsável:		Data: ___/___/___



ANEXO I

Regulamento Torneio Interno Futsal 2018/2019

Capítulo I

Inscrições e participações

Artigo 1.º

(Inscrição das Equipas)

- 1) Cada equipa deverá apresentar um Delegado que funcionará como único interlocutor junto da Organização e será responsável pelos acontecimentos da sua equipa.
- 2) Podem participar no Torneio, as equipas representativas do Banco Santander Totta, formadas por sócios efetivos do Grupo Desportivo Santander Totta (GDST).
- 3) Quando tal se mostre indispensável para a formação das equipas, a organização poderá permitir a inscrição de outros elementos nas seguintes condições:
 - Três (3) filhos dos sócios efetivos do GDST, com idades mínimas de 18 anos, à data do início dos Torneio;
 - Cônjuge de sócio efetivo;
 - Colaboradores das empresas participadas do BST, validados pela DCRH do Banco, tendo estes obrigatoriamente de ser sócios auxiliares.
- 4) Todos os participantes deverão estar enquadrados nos pontos 2 e 3 deste artigo.
- 5) A Organização reserva-se o direito de não aceitar inscrições das equipas que não preencham os requisitos descritos neste artigo.

Artigo 2.º

(Inscrição de Participantes)

- 1) A inscrição dos participantes é feita através do preenchimento da Ficha de Inscrição Futsal 2018/2019. A inscrição não será aceite se o preenchimento da ficha estiver incorreto, incompleto, rasurado ou ilegível.
- 2) Todos os participantes autorizam o GDST, a debitar a sua conta em todos os casos em que ocorram infrações ao presente Regulamento sendo bastante para a autorização de débito em conta o preenchimento da Ficha de Inscrição Futsal 2018/2019.
- 3) Cada equipa poderá inscrever no máximo doze (12) participantes, sendo dez (10) de campo e dois (2) guarda-redes.
- 4) Só serão aceites inscrições de equipas constituídas pelo mínimo de oito (8) participantes inscritos.
- 5) As equipas poderão inscrever novos participantes até ao final do Torneio Interno, apresentando o pedido por escrito à Organização até 72 horas antes do jogo em que os pretenda utilizar, e desde que esse(s) participante(es) não tenha(m) estado inscrito(s) noutra equipa.
- 6) Na situação descrita acima, nenhum participante depois de substituído, poderá ser inscrito novamente durante o Torneio, na mesma ou noutra equipa.
- 7) Os participantes que percam o vínculo ao BST ou ao sócio efetivo no decurso do Torneio Interno, cessarão de imediato a sua participação no Torneio, não podendo continuar em disputa.
- 8) O incumprimento do ponto 7 implicará a atribuição de derrota à equipa infratora, sem benefício da pontuação perdida para a equipa adversária.
- 9) A aptidão física dos participantes é da sua inteira e exclusiva responsabilidade.



Capítulo II

Prémios

Artigo 3.º

(Taças e outros Troféus)

- 1) O Torneio Interno de FUTSAL do GDST é dotado de prémios para todas as equipas classificadas.
- 2) Haverá ainda troféu para:
 - o melhor marcador;
 - o melhor participante;
 - a equipa Fair-Play.

Artigo 4.º

(Prémio Fair-Play)

- 1) A atribuição da pontuação da classificação para a equipa será efetuada com base nos seguintes critérios:
 - Cartão Amarelo, 1 (um) ponto;
 - Duplo Cartão Amarelo, 3 (três) pontos;
 - Cartão Vermelho Direto, n.º pontos = 5 x n.º de jogos de suspensão.
- 2) Vencerá o Troféu Fair-Play a equipa com menos pontos.

Capítulo III

Prova

Artigo 5.º

(Sistema Competitivo)

O Torneio Interno desenrolar-se-á de acordo com número de equipas inscritas:

- 1) As equipas jogarão entre si, no sistema todos contra todas, a uma ou a duas voltas, decorrente do n.º de equipas inscritas.
- 2) O vencedor será a equipa que no final obtiver mais pontos.
- 3) O Torneio insere-se na ocupação de tempos livres dos associados, para o qual se inscrevem livremente, não sendo uma atividade considerada representativa do GDST, pelo que não está abrangida pelo Protocolo de Cooperação existente entre o GDST e o BST para a relevação das faltas e ressarcimento de perdas pecuniárias por eventuais ausências ao serviço, em função da participação no Torneio.

Artigo 6.º

(Pontuação)

A pontuação é atribuída a cada equipa segundo o resultado obtido e que será a seguinte:

- Vitória – 3 (três) pontos;
- Empate – 1 (um) ponto;
- Derrota – 0 (zero) pontos;
- Falta de comparência – -1 (ponto negativo).



Artigo 7.º **(Duração de Jogo)**

- 1) Os jogos terão a duração de 40 minutos, repartido por duas partes de 20 minutos e com um intervalo de 5 minutos.
- 2) Se por razões de logística ou de calendário se justificar tempo de jogo diferente, competirá à organização tomar a decisão, comunicando-a aos respetivos delegados de equipa.
- 3) O tempo de jogo será corrido, parando o cronómetro apenas por indicação dos árbitros
- 4) Cada equipa terá direito em cada uma das partes do jogo, solicitar um 1 minuto de paragem (desconto) para reflexão e orientações técnicas.

Artigo 8.º **(Horário dos Jogos)**

- 1) Todos os jogos serão devidamente agendados no início do Torneio.
- 2) Qualquer pedido de alteração de horário deverá ser apresentado por escrito à Organização, com 72 horas de antecedência da hora marcada para o respetivo jogo.
- 3) No pedido de alteração deverá constar:
 - Motivo da alteração do horário do jogo;
 - Declaração autorizada pelo Delegado da equipa adversária, dando consentimento à alteração pretendida;
 - Proposta alternativa.
- 4) Todas as despesas inerentes à alteração do horário, caso hajam, (pavilhão, árbitros e outras), serão da responsabilidade da equipa que solicitou a alteração.
- 5) Nos casos em que o consentimento da equipa adversária ou da Organização seja negado, o jogo realizar-se-á como previsto.
- 6) Nas últimas três (3) jornadas do Torneio não serão aceites alterações de jogos.

Artigo 9.º **(Faltas de Comparência)**

- 1) Considera-se falta de comparência, quando:
 - A equipa não se apresenta no recinto de jogo nos 5 minutos após o horário estabelecido para o seu início;
 - Não respeitam o número mínimo de quatro (4) participantes em campo.
- 2) As faltas de comparência aos jogos são passíveis das seguintes sanções:
 - Uma falta de comparência é atribuída a derrota por 5-0 (golos não atribuídos a qualquer participante) e uma pontuação de -1 ponto (menos um);
 - Duas (2) faltas de comparência levará à desqualificação da equipa e ao seu afastamento, não podendo esta continuar a participar no Torneio e outras provas na mesma época;
 - Por cada falta de comparência averbada a equipas, fica implícita a concessão de autorização ao Grupo Desportivo para este debitar a conta de cada participante em falta, incluindo o delegado, no montante de **25 euros** cada.



Artigo 10.º (Constituição das Equipas)

- 1) Os Delegados de cada equipa devem entregar a ficha de jogo preenchida com a constituição da equipa, até 10 minutos antes do início do jogo.

Cada equipa é constituída, por:

- Mínimo de 4 participantes por jogo;
 - Máximo de 12 participantes por jogo, incluindo 2 guarda-redes.
- 2) No final de cada jogo, os Delegados das equipas deverão assinar o boletim de jogo.

Artigo 11.º (Equipamentos)

- 1) Um equipamento completo (10 camisolas, 10 calções um par de meias e 2 equipamentos de guarda redes) será entregue pela Organização do Torneio ao Delegado da equipa, ficando este responsável pela sua devolução, até 15 dias após o término do Torneio.
- 2) A não devolução do equipamento completo nos termos do número anterior, autorizará o GDST a debitar, individualmente **75 euros**, pelo extravio ou recusa da sua devolução: camisola 35 euros; calção 30 euros e um par de meias 10 euros.
- 3) As equipas devem disputar os jogos com o seu equipamento habitual, definido nas inscrições, e nas seguintes condições:
 - Camisola e calção dos participantes de campo, iguais;
 - Numeração diferente em todas as camisolas;
 - Uso obrigatório de caneleiras.
- 4) Do incumprimento do disposto no número anterior poderá resultar na não aceitação pela mesa das organização da participação no jogo e a atribuição do mecanismo de falta de comparência (-1 ponto), excluindo-se, nestes casos, a penalização pecuniária.

Artigo 12.º (Forma de desempate)

A determinação da(s) equipa(s) melhor classificada(s) é efetuada pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- O n.º de pontos alcançados pelas equipas empatadas, no jogo ou jogos que entre si realizaram;
- Maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelas equipas empatadas, nos jogos que realizaram entre si;
- Maior número de golos marcados pelas equipas nos jogos entre si;
- Menor número de golos sofridos pelas equipas empatadas entre si;
- Maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelas equipas empatadas, nos jogos realizados em toda a fase;
- A equipa que tiver menos pontos na classificação Fair-Play entre equipas empatadas;
- Maior número de vitórias em toda a fase;
- Maior número de golos marcados em toda a fase;
- Menor número de golos sofridos em toda a fase;
- Por sorteio.



Artigo 13.º (Disciplina)

Aos participantes que lhes sejam exibidos cartões, serão passíveis as seguintes sanções:

- 1) O participante ao qual forem exibidos 3 (três) cartões amarelos, na soma de diferentes jogos, ficará excluído do próximo jogo da equipa.
- 2) O participante ao qual forem exibidos 2 (dois) cartões amarelos durante um jogo, fica automaticamente excluído de jogar o próximo jogo da sua equipa.
- 3) O participante ao qual for exibido 1 (um) cartão vermelho, fica automaticamente excluído do próximo jogo, esperando pelo parecer do Conselho de Disciplina, para a sanção final a aplicar.
- 4) Se um participante castigado atuar em algum dos jogos para o qual foi suspenso, a sua equipa perderá o(s) jogo(s) por 5-0 (golos não atribuídos a qualquer participante) e será averbada falta de comparência.

Artigo 14.º (Arbitragem)

- 1) Nenhum jogo deixará de se realizar por falta de árbitros. No caso da não comparência da equipa de arbitragem serão tomados os seguintes procedimentos:
 - Direção do jogo a cargo de dois (2) árbitros a recrutar entre os presentes no local do jogo;
 - Na eventualidade da equipa de arbitragem estar incompleta, o jogo poderá ser dirigido por apenas um (1) árbitro;
 - Na falta de árbitros no local, será um elemento da mesa ou um elemento de cada equipa a dirigirem a partida.

Capítulo IV Conselho de Disciplina

Artigo 15.º (Conselho de Disciplina)

- 1) O Conselho de Disciplina é o Órgão que analisará todos os problemas disciplinares, existentes durante a competição.
- 2) A sua composição é a seguinte: Dois elementos da Organização do Torneio e o representante do GDST no jogo.

Artigo 16.º (Fundamentos dos Protestos dos jogos)

- 1) Os protestos relativos à qualificação de participantes poderão ter lugar até ao encerramento do Torneio e em relação a jogos efetuados no decurso do mesmo:
 - Se o protesto tiver sido efetuado após a homologação da prova a que diz respeito, serão mantidos os resultados desses jogos, mesmo que o protesto tenha sido julgado procedente, havendo apenas lugar à aplicação de sanções à equipa ou ao participante;
 - Caso o protesto venha a ser efetuado depois de homologada a prova e incida sobre a equipa que tenha vencido determinada competição, e caso venha a ser julgado procedente, haverá lugar à alteração da classificação da equipa na respetiva prova, retirando-se-lhe o título, atribuindo-se à equipa que se tenha classificado na posição seguinte.



- 2) Os protestos relativos às condições da área de jogo, só poderão ser admitidos se forem efetuados perante o árbitro, antes do começo do jogo e pelo Delegado da equipa ao jogo, salvo se incidirem sobre fatos ocorridos no decurso do jogo:
 - No caso dos factos apontados incidirem sobre acontecimentos ocorridos durante o jogo, poderá o protesto ser efetuado no final do mesmo jogo;
 - Não serão admitidos protestos relativos ao recinto do jogo, e/ou suas características, quando o árbitro o considere em condições para a competição.
- 3) No caso de procedência do protesto com fundamento nas condições irregulares da área de competição, será determinada a repetição do jogo em causa.
- 4) No caso de procedência do protesto com fundamento na falta de qualificação de participantes, será a equipa recorrida sancionada com falta de comparência.

Artigo 17.º

(Procedimentos e Preparos)

- 1) Os protestos serão efetuados pelo Delegado da equipa devidamente credenciado, e na sua ausência, pelo capitão de equipa.
- 2) Os protestos interpõem-se por meio de declaração escrita e assinada pelo Delegado ou pelo capitão de equipa na ausência daquele, a anexar ao boletim de jogo.
- 3) As alegações relativas aos protestos dos jogos só poderão ser admitidas e apreciadas, se derem entrada no GDST até às 16 horas do segundo dia útil posterior ao do jogo objeto de protesto, devidamente fundamentados, efetuando um depósito de **25 euros**, que será devolvido no caso do protesto ser considerado procedente pelo respetivo Conselho. No entanto, torna-se necessário que o Delegado (ou Capitão) ao jogo faça a respetiva declaração do protesto no boletim de jogo.
- 4) A falta do depósito para pagamento de preparos constitui motivo de indeferimento do protesto.

Artigo 18.º

(Efeito e Prazos)

- 1) O protesto tem efeito meramente devolutivo e não suspende a prova em que se insere o jogo protestado.
- 2) As decisões sobre os protestos apresentados serão decididas no prazo de 10 dias, contados da data da apresentação das respetivas alegações.

Artigo 19.º

(Critérios de apreciação do protesto e decisões)

- 1) Os protestos só serão admitidos se dos fundamentos alegados resultar um efetivo prejuízo para a equipa que apresenta o protesto e se tiverem consequência decisiva no resultado do jogo.
- 2) Na apreciação dos protestos poderá o Conselho Disciplinar ordenar a realização de todas diligências que considere necessárias para o apuramento dos factos.
- 3) As decisões do Conselho Disciplinar deverão conter referência expressa às declarações do árbitro e à matéria legal ou regulamentar infringida, bem como mencionar as razões e fundamentos que conduzam à procedência ou improcedência do protesto.
- 4) As decisões do Conselho Disciplinar são soberanas.



Capítulo V

Diversos

Artigo 20.º

(Interrupções de Jogos)

- 1) Um jogo considera-se definitivamente suspenso se não for recomeçado 10 minutos após se ter verificado a sua interrupção, com a exceção das situações em que, sendo manifestamente possível recomeçar o jogo num intervalo de tempo considerado nunca superior a 20 minutos, ambas as equipas manifestem essa intenção junto dos árbitros. Neste caso a interrupção definitiva apenas terá lugar após expirado os 20 minutos.
- 2) Quando o jogo não tiver tido o seu tempo regulamentar, por ter sido suspenso pelos árbitros ou por motivo não imputável a qualquer das equipas, observar-se-á o seguinte procedimento:
 - Será marcado novo jogo para o mesmo local, a fim de jogar apenas o tempo em falta, só podendo participar os elementos inscritos na ficha de jogo que foi considerado suspenso;
 - Serão tidas em conta todas as ocorrências no boletim do primeiro jogo, nomeadamente faltas, exibição de cartões e descontos de tempo;
 - A Organização em conjunto com as equipas tentará chegar a um acordo para a data e horário do novo jogo. Não existindo acordo entre estes, a decisão ficará a cargo da Organização do Torneio.
- 3) Quando qualquer jogo não tiver durado o tempo regulamentar, por ter sido suspenso pelos árbitros, por motivo imputável a uma ou ambas as equipas, observar-se-á o seguinte procedimento:
 - Se for motivada pelo abandono de campo por uma ou por ambas as equipas, não será realizado novo encontro, marcando-se falta de comparência a uma ou a ambas as equipas;
 - Se for motivada por uma das equipas ter ficado reduzida a menos do que três participantes, será atribuída a derrota a essa equipa. Se tal, acontecer com as duas equipas, será atribuída a derrota a ambas as equipas.
- 4) Se for motivada por questões disciplinares com participantes, restantes elementos ou público, a decisão da vitória a uma das equipas ou derrota a ambas as equipas, será tomada pelo Conselho Disciplinar, após inquérito e análise dos factos.
- 5) Se por motivos de força maior, os árbitros interromperem o jogo, os capitães de cada equipa deverão inquirir junto deles se o jogo prossegue.
- 6) Considera-se como tendo abandonado o recinto de jogo, a equipa que a pretexto da interrupção, saia do terreno de jogo, sem que o capitão se tenha certificado que a interrupção é temporária ou definitiva.

Artigo 21.º

(Leis de Jogo)

Serão aplicadas as Leis do Jogo de FUTSAL contidas na publicação da FPF.

Artigo 22.º

(Seguro de Acidentes Pessoais)

- 1) O GDST tem constituído com a AÇOREANA - Seguros, SA, uma Apólice de Seguros de Acidentes Pessoais com o número 203 067 764, a qual visa **minimizar** eventuais lesões ocorridas com acidentes durante o jogo. Os riscos cobertos, Extraprofissionais são (Garantias e Capitais):
 - Morte ou Invalidez permanente 21 650,00 Euros;
 - Despesas de Tratamento e Repatriamento até 5 000,00 Euros.



- 2) O relacionamento entre o sinistrado e a Companhia de Seguros é da responsabilidade individual de cada participante, sendo que as Participações de Sinistro deverão ser validadas pelo GDST e por este ou pelo sinistrado comunicadas à Companhia de Seguros no prazo máximo de oito (8) dias após a ocorrência do sinistro, sem o que não produzirão efeito.
- 3) É da responsabilidade da pessoa segura (sinistrado) o cumprimento do prazo da Participação.
- 4) A responsabilidade do GDST confina-se à garantia da manutenção da Apólice de seguro de acidentes pessoais que cobre os riscos e os montantes referidos no ponto 1, sendo outros riscos e montantes da responsabilidade individual de cada participante no Torneio.

Capítulo VI
Disposições Finais
Artigo 23.º
(Bases gerais)

Este Regulamento contém as bases gerais a aplicar no desenvolvimento da atividade de Futsal no GDST, com as adaptações que, em cada evento, se vierem a justificar, vigora a partir de 1 de Outubro de 2015 e poderá ser objeto de alteração anual, antecedendo o início de cada época desportiva.

Artigo 24.º
(Casos Omissos)

- 1) A inscrição de uma equipa pressupõe que todos os seus elementos têm conhecimento deste regulamento e que aceitam os seus termos e subordinam-se à sua aplicação, nomeadamente os decorrentes de sanções pecuniárias, autorizando o Grupo Desportivo a proceder aos débitos que se vierem a justificar.
- 2) Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos com toda a propriedade pela Organização do Torneio.
- 3) Na consequência de um caso que não esteja previsto no regulamento, poderá sempre ser entregue uma reclamação ou pedido de esclarecimento à Organização, ficando esta com o direito de decidir proceder ou não às alterações pretendidas.
- 4) As Mesas de Cronometragem e Averbamentos serão compostas por 2 (dois) elementos a designar pela Organização do Torneio, consoante calendário próprio que lhes será entregue.
- 5) A Organização reserva-se o direito de, em qualquer altura do Torneio, expulsar qualquer elemento das equipas (participantes, treinadores, delegados, etc.) que demonstrem conduta incorreta em relação aos princípios básicos deste Torneio, nomeadamente quando praticadas agressões físicas e/ou verbais graves, comportamento antidesportivo e injurioso para com os participantes (colegas ou adversários), árbitros, elementos da organização, público assistente, Grupo Desportivo e Banco Santander Totta.

A DIREÇÃO



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, sócio(a) n.º _____,
titular do

B.I./Cartão de Cidadão n.º _____ válido até ___/___/_____, Contribuinte Fiscal
n.º _____, declara ter conhecimento do REGULAMENTO GERAL DE
ATIVIDADES para a prática física e desportiva no âmbito do Grupo Desportivo Santander Totta
(GDST), tendo lido e aceite na íntegra, sem reservas, as condições gerais definidas pelo
mesmo, as quais compromete-se a respeitar e cumprir, assumindo, igualmente, de forma
consciente e inequívoca, a responsabilidade inerente à sua participação nas atividades.

Nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 5 de 16 de Janeiro de 2007 (Lei da
Atividade Física e do Desporto), publicado no DR-1.ª Série n.º 11 da mesma data, mais declara
assumir a especial obrigação de se assegurar previamente de que não tem quaisquer
contraindicações para a prática física e desportiva, nomeadamente as que se propõe
desenvolver no âmbito do Grupo Desportivo Santander Totta (GDST).

Data: ___/___/___

Assinatura (conforme BI/C. Cidadão): _____.

Modelo 42 (02-08-2016)



REGULAMENTO GERAL DE ATIVIDADES

1. Objetivo:

O presente Regulamento visa definir, clarificar e disciplinar as condições básicas de adesão às atividades desenvolvidas no Grupo Desportivo Santander Totta.

2. Princípio:

O Grupo Desportivo Santander Totta, também abaixo designado por GDST, é uma associação desportiva, cultural e de lazer, sem fins lucrativos, e está constituída para aproveitamento dos tempos livres dos seus associados e respetivos agregados familiares.

Não persegue objetivos publicitários ou promocionais das suas atividades, pelo que os seus órgãos sociais, atletas e praticantes de modalidades físicas, desportivas e outras, exercem as suas funções/atividades em regime livre e solidário para com a associação, sem remuneração.

3. Funcionamento das atividades:

O horário de funcionamento de cada atividade, será determinado no início de cada época, sendo comunicado pelo responsável direto da mesma, afixação na sede do GDST ou pelos seus meios de informação próprios.

4. Inscrições:

A admissão de qualquer sócio para frequentar atividades de caráter físico, cultural, desportivo, fica condicionada à responsabilidade do próprio sócio que assumirá, no ato de inscrição, a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática de atividades físicas, nos termos do Dec. Lei n.º 5 de 16 de Janeiro 2007 (Lei da Atividade Física e do Desporto).

O GDST reserva-se do direito de admissão e permanência dos praticantes.

5. Equipamentos:

Os equipamentos distribuídos destinam-se a serem utilizados exclusivamente em atividades do âmbito do Grupo Desportivo (GDST), comprometendo-se o utilizador a zelar pela sua manutenção, conservação e a devolvê-lo ao GDST, logo que cumprida a sua finalidade, o vínculo ao GDST tenha terminado ou a sua devolução lhe seja solicitada.

O incumprimento desta norma autoriza o Grupo Desportivo a imputar o custo do equipamento aos utilizadores em falta, pela forma habitual de cobrança (débito direto).

6. Pagamentos:

Os pagamentos das mensalidades, quando existentes, são efetuados por débito direto, em regra coincidindo com o crédito do vencimento pelo Banco.

A falta de pagamento de duas mensalidades seguidas ou três alternadas implica a suspensão imediata do sócio, ou de seu elemento do agregado familiar, no acesso à prática da atividade.

As mensalidades a pagar serão de doze/ano, sem interrupção.

Modelo 51 (12-09-2018)



7. Seguro de Acidentes Pessoais:

O GDST disponibiliza um Seguro de Grupo para atividades amadoras e não federadas, com as coberturas mínimas legais, abrangendo despesas de Tratamento, Morte ou Invalidez Permanente.

O GDST não assume quaisquer outros riscos e responsabilidades que não sejam as que emanem da manutenção da Apólice de Seguro em causa, cujas condições disponibiliza aos interessados.

Em síntese ficam cobertos os acidentes ocorridos em consequência de prática acidental de desportos como amador, excluindo quaisquer provas consequente de uma atividade desportiva federada e respetivos treinos, bem como os acidentes ocorridos em consequência da prática de Alpinismo, Artes Marciais, Boxe, Caça, Caça Submarina, Desportos de Inverno, Motonáutica, Motorismo, Paraquedismo, Tauromaquia, e outros análogos na sua perigosidade.

Implantação ou reparação de próteses e/ou ortoprotesias, acidentes que produzam apenas efeitos psíquicos, hérnias de qualquer natureza e varizes estão excluídas da cobertura de acidentes pessoais.

Cabe ao segurado (praticante de atividades no GDST), participar à Seguradora por escrito nos oito dias imediatos à ocorrência de eventual sinistro, cuja participação deverá ser validada pelo responsável da modalidade ou por outro membro da Direção.

8. Cancelamentos de inscrições:

Os sócios podem cancelar a sua inscrição nas atividades em que estejam envolvidos, desde que o façam com o mínimo de 30 dias de antecedência, sendo que apenas 90 dias após poderão acionar nova inscrição na mesma modalidade.

9. Identificação de Utente:

O cartão de sócio do GDST é suficiente para a sua identificação. Tratando-se de elemento do agregado familiar, a sua identificação será por atribuição de cartão ou documento específico.

A DIREÇÃO

Modelo 51 (12-09-2018)